ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E DEMAIS SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TONER CE285A	UNID	20	20,00	400,00
2	HP CF-283A	UNID	15	22,90	343,50
3	PANTUM PD 219	UNID	9	44,90	404,10
4	CARTUCHO LHW9060MC PRETO	UNID	10	288,00	2.880,00
5	CARTUCHO LHW9061MC AZUL	UNID	10	252,00	2.520,00
6	CARTUCHO LHW9062MC AMARELO	UNID	10	252,00	2.520,00
7	CARTUCHO LHW9063MC MAGENTA	UNID	10	252,00	2.520,00
8	TONER HP W105A/W1105	UNID	15	28,15	422,25
9	CARTUCHOW1330XZ	UNID	10	51,00	510,00
10	TONER CF233A	UNID	10	17,55	175,50
11	414A - W2020A	UNID	2	44,55	89,10
12	414A - W2021A	UNID	2	44,55	89,10
13	414A - W2023A	UNID	2	44,55	89,10
14	414A - W2022A	UNID	2	44,55	89,10
15	BROTHER TN3492	UNID	32	36,45	1.166,40
16	BROTHER DR 3440	UNID	8	34,85	278,80
17	BROTHERPD210	UNID	5	44,90	224,50
18	PANTUM TL5125	UNID	3	59,90	179,70
19	PANTUM DL5125	UNID	2	49,90	99,80
20	TINTA 544 BK	UNID	27	9,90	267,30
21	TINTA 544 Y	UNID	22	9,90	217,80
22	TINTA 544 M	UNID	22	9,90	217,80
23	TINTA 544 C	UNID	22	9,90	217,80
24	Cilindro CF 219A	UNID	3	22,35	67,05

25	Garrafa de Tinta G-190 Y	UNID	10	9,90	99,00
26	Garrafa de Tinta G-190 C	UNID	10	9,90	99,00
27	Garrafa de Tinta G-190 M	UNID	10	9,90	99,00
28	Garrafa de Tinta G-190 BK	UNID	10	9,90	99,00
29	BROTHER TN 1060	UNID	8	19,90	159,20
30	BROTHER DR 1060	UNID	2	28,90	57,80
31	BROTHER LC 406 BK-	UNID	3	289,80	869,40
32	BROTHER LC 406 Y-	UNID	3	249,90	749,70
33	BROTHER LC 406 M-	UNID	3	249,90	749,70
34	BROTHER LC 406 C	UNID	3	249,90	749,70
35	PANTUM TL 5120	UNID	10	49,90	499,00
36	PANTUM DL 5120	UNID	7	49,90	349,30
37	LEMARK CS431 MAGENTA	UNID	3	959,00	2.877,00
38	LEMARK CS431 AMARELO	UNID	3	959,00	2.877,00
39	LEMARK CS431 CIANO	UNID	3	959,00	2.877,00
40	LEMARK CS431 PRETO	UNID	3	910,00	2.730,00
VALOR TOTAL (R$): 31.929,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes

casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de toner, cartuchos e demais suprimentos para impressoras, visando atender de forma contínua, eficiente e adequada às demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Painel/SC.

A contratação contempla o fornecimento de materiais originais ou compatíveis de qualidade equivalente, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão, a continuidade dos serviços administrativos e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os itens deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, assegurando desempenho adequado, durabilidade, qualidade de impressão e compatibilidade com os equipamentos existentes no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.0. Fornecer os produtos conforme especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, respeitando marcas, modelos ou equivalentes de qualidade.

4.1. Garantir que os toner, cartuchos e suprimentos sejam novos, originais ou compatíveis de 1ª (primeira) linha, não recondicionados, com pleno funcionamento e sem defeitos.

4.2. Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

4.3. Entregar os materiais no endereço indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados.

4.4. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem defeitos, incompatibilidade ou estejam em desacordo com as especificações.

4.5. Responsabilizar-se por todos os custos com transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

4.6. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal.

4.7. Os toner, cartuchos e suprimentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, quando aplicável, devendo estar acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeitas condições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.0. O fornecimento dos toner, cartuchos e suprimentos para impressoras será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Painel/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1. As solicitações de fornecimento ocorrerão por meio de ordem de compra/empenho, emitida pela Administração, contendo a descrição dos itens, quantitativos e local de entrega.

5.2. Os itens fornecidos deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados ou reciclados,

5.3. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Painel/SC, conforme indicado no presente Termo de Referência.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação de conformidade com as especificações.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.6. Caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, a Contratada deverá realizar a substituição sem ônus ao Município.

5.7. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.0. A gestão da contratação será realizada por servidor municipal designado pela Administração, que atuará como gestor da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto.

6.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação imediata de fornecimento, ficando a Administração autorizada a realizar as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, durante o período de vigência da Ata.

6.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser utilizada conforme a demanda das Secretarias Municipais.

6.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas por meio de ordens de compra/empenhos, emitidos pela Administração, respeitando os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

6.4. Caberá ao gestor da Ata:

I – acompanhar a execução das entregas;

II – verificar o cumprimento das condições estabelecidas;

III – atestar o recebimento dos materiais;

IV – comunicar eventuais irregularidades;

V – aplicar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.5. Caberá ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar diretamente a entrega dos materiais;

II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações;

III – registrar ocorrências e informar ao gestor;

IV – solicitar a substituição de itens em desacordo.

6.6. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.7. O não cumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital.

6.8. **Acompanhamento e Fiscalização**

A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado pelo Município de Painel, conforme as disposições do art. 117, da Lei nº 14.133/21. O Fiscal do Contrato será o Sr. Fernando Andrade Godoi, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.0. Após a entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município.

7.1. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4. A partir de uma determinação da IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

7.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Pessoa Jurídica para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Responsabilidade Civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a Responsabilidade Ético-Profissional pela perfeita execução da Ata.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação necessária:

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada).

8.1. Forma de Seleção

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em Pesquisa de Preços realizada junto a fornecedores do setor, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas. A partir da média dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor total estimado de **R$ 31.929,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 3 - SECRETARIA DE ESPORTES
UNIDADE 1: - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ. ATIV.: 2.006 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ELEMENTO: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 2: - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.009 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
ELEMENTO: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.501.7000.0703 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

ÓRGÃO 5 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE 1: - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.011 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ. ATIV.: 2.013 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001.0701 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL
UNIDADE 1: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.070 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.500.7000.0700 - SUPERAVIT - RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINEL
UNIDADE 1: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.039 - DES. DAS ATIV. DO DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1002.0702 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Prefeitura Municipal de Painel/SC. Endereço: Rodovia SC-114, Km 253, CEP: 88543-000.

Painel/SC, 30 de abril de 2026.

IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Assinado de forma digital por IVONE APARECIDA DE MELO:45076278934
Dados: 2026.05.19 13:34:06 -03'00'

IVONE APARECIDA DE MELO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES:01920943943
Assinado de forma digital por SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES:01920943943
Dados: 2026.05.19 15:19:35 -03'00'

SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931

Assinado de forma digital por SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931
Dados: 2026.05.19 13:11:16 -03'00'

SIMONI SCHLICHTING BRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

JULIANO BERTONE
Secretário Municipal de Agricultura

IRAN ARRUDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes

ISABELLE MUNIZ PAIM
Secretária Municipal de Educação

VIVIANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Coord. Municipal de Almoxarifado e Arquivo